
DELIBERAÇÃO CONSAD nº 40/2020

Brasília/DF e Belém/PA, 25 de setembro de 2020.

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 40/2020

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP, no uso das atribuições pelo Estatuto da Empresa, em sua reunião extraordinária, realizada por videoconferência, no dia 25/09/2020,

CONSIDERANDO os termos do Processo CDP nº 2314/2020, de 03/09/2020;

CONSIDERANDO as manifestações jurídicas Advocacia Geral da União, através do Parecer nº 00558/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU de 16 de julho de 2019 e da Nota nº 00412/2020CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, em especial a recomendação de que serem avaliados os impactos trabalhistas de tal medida, juntamente com o órgão do contencioso da Advocacia-Geral da União.

POR UNANIMIDADE

DELIBERA:

- I. Pelo reconhecimento da irregularidade dos atos administrativos que culminaram na redução da jornada de trabalho de 08 horas diárias para 06 (seis) horas diárias nos setores administrativos da Companhia, condicionado a decisão final quanto à invalidação das Deliberações CONSAD nº 05/2017 e DIREXE 08/2017 à realização de consulta ao Ministério Supervisor;
- II. Que a Diretoria Executiva da CDP realize consulta prévia ao Ministério Supervisor quanto ao consignado no Parecer nº 00558/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU de 16 de julho de 2019 e a Nota nº 00412/2020CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, ambos de autoria da AGU, em especial sobre à



DELIBERAÇÃO CONSAD nº 40/2020

invalidação dos atos, possível convalidação, bem como possível modulação de efeitos das decisões.


KARÊNINA MARTINS TEIXEIRA DIAN
Presidente do CONSAD/CDP